



Brasília, agosto de 2021.

Parceiro(a) do Livro,

As escolas de educação infantil têm até o dia 30/08 para registrar a escolha do PNLD 2022. Para proteger diretrizes como escolha participativa, transparência e autonomia da escola, foram instituídas normas de conduta por meio da Resolução CD FNDE nº 15 de 2018.

As normas de conduta devem ser observadas por cada agente participante do Programa. Uma das diretrizes a ser protegida por todos nós é o direito dos professores de participarem de um processo democrático de escolha dos livros constantes no Guia disponibilizado pelo FNDE.

É dever de cada escola realizar reuniões com a participação de todos os professores para análise e definição conjunta das obras que serão adotadas nos próximos anos. É a participação efetiva e o direito a voz das professoras e professores na escolha dos materiais que garante aos estudantes brasileiros o acesso a materiais adequados à sua realidade e às propostas pedagógicas da sua escola. Aos gestores das escolas cabe apenas registrar a decisão de sua equipe pedagógica no sistema disponibilizado pelo FNDE.

Conheça as obrigações e vedações aos gestores escolares e professores no processo de escolha, acesse a Resolução CD FNDE nº 15 e outras informações sobre a escolha do PNLD 2022, no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/pnld-2022/escolha-pnld-2022>.

Em caso de irregularidades no processo de escolha, encaminhe denúncia para a Comissão Especial de Apuração de Conduta - CEAC, no e-mail [ceac@fnde.gov.br](mailto:ceac@fnde.gov.br).

Decida o futuro de sua escola consciente e coletivamente. Boa escolha a todos!